



Recurso Especial - Cível nº 0092338-29.2016.8.19.0001

Recorrente: AM/PM Comestíveis Ltda.

Recorrido: Município do Rio de Janeiro

DESPACHO

Id. 1.271 - Considerando que as atribuições desta Terceira Vice-Presidência se esgotaram com a decisão de id. 1.260, a qual deixou de admitir o recurso especial do id. 1.199, nada a prover.

Diante disso, certificados, baixem os autos à origem.

Rio de Janeiro, 2 de março de 2026.

Desembargador **HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES**
Terceiro Vice-Presidente